



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 14.673  
De 08 de abril de 2022.

Publicado no D.O.M.

em, 08 / 04 / 2022

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A REALIZAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO DE FINANCIAMENTO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 18/2022, de autoria do Executivo Municipal e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar e garantir financiamento, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, operação de crédito de financiamento até o valor de R\$ 97.000.000,00, (noventa e sete milhões de reais), na linha de crédito do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital, nos termos da Resolução do CMN nº 4589/2017 e suas alterações ou outra que vier a substituí-la, para contratação de operações de crédito, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento/Despesa de Capital, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com §1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta lei, as cotas de repartição constitucional, do Fundo de Participação dos Municípios - FPM e/ou Imposto de Circulação de Mercadorias - ICMS, até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta lei.

**Parágrafo único.** As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a ser estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

**Art. 3º** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos dos incisos II, §1º art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000 e arts. 42 e 43, inciso IV, da Lei nº 4.320/1964.



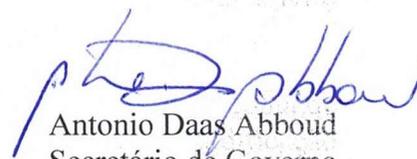
# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

- Art. 4º** Os orçamentos municipais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
- Art. 5º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional no valor de R\$ 97.000.000,00 (noventa e sete milhões de reais), proveniente de Operação de Crédito de Financiamento com a Caixa Econômica Federal no âmbito do Programa de Financiamento.
- Art. 6º** Os recursos para atendimento do presente crédito especial correrão por conta de excesso de arrecadação oriundos da Operação de Crédito, cuja codificação institucional e orçamentária será definida no respectivo decreto de abertura.
- Art. 7º** Ficam compatibilizadas as Peças Orçamentárias do Município, Plano Plurianual - (PPA) 2022/2025 Lei Municipal nº 14.634 de 10 de dezembro de 2021, Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei Municipal nº 14.583 de 21 de julho de 2021 e a Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei Municipal nº 14.644 de 22 de dezembro de 2021, as alterações acima para o exercício de 2022.
- Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Rio Branco

  
DUARTE NOGUEIRA  
Prefeito Municipal

  
Antonio Daas Abboud  
Secretário de Governo

  
Ricardo Agular  
Secretário da Casa Civil

Autógrafo nº 43/2022  
Projeto de Lei nº 18/2022  
Processo nº 2022.046055  
ECZM

Lei nº 14.673/2022